

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

PROCESSO:	00771/2024
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Porto Velho
INTERESSADOS:	Aciê Iguchi Danilo Takemura Celloni Davi Garcia Prestes Monteiro Eliane Arrais Evaristo Halan Chaves Machado Izabel Rodrigues de Oliveira Mendes Pinheiro Limdomjonson da Silva Costa Mariluci Sehnem Corbari Patrícia Rodrigues da Silva Rosenilda Soares Benuenutti
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Edital N° 001/SEMAD/2011
RESPONSÁVEIS:	Alexey da Cunha Oliveira – Secretário Municipal de Administração Jeferson Andrade de Freitas – Diretor DGP Daiane Di Souza Botelho de Moraes – Gerente DICS/SEMAD Gabriel Domingues Cordeiro – Assistente Administrativo/DICS/SEMAD
RELATOR:	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, regido pelo Edital Normativo N° 001/SEMAD/2011, de 24 de outubro de 2011, referente aos servidores elencados na tabela do Anexo I, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE**2.1 – DADOS DO CONCURSO**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Edital Normativo n.:	Nº001/SEMAD/2011, de 24 de outubro de 2011, (pág. 9 – 49 ID1546866)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM Nº 4.110 ANO XXVII, de 24 de outubro de 2011, (pág. 9 – 49 ID1546866)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Edital de Resultado Final:	Nº001/SEMAD/2011, de 27 de fevereiro de 2012, (pág. 63 – 69 ID1546866)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM Nº4.191 ANO XXVIII, de 27 de fevereiro de 2012, (pág. 63 – 69 ID1546866)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 47 ID1551315), (pág. 38 ID1551318), (pág. 36 ID1551320), (pág. 38 ID1551318), (pág. 38 ID1551318), (pág. 38 ID1551318), (pág. 38 ID1551318), (pág. 38 ID1551318),

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrantes dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo os devidos registros, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO

Importa destacar que em análise a documentação, verificamos que a contratação dos servidores se deu fora do prazo de validade do certame, o que a priori, a tornaria irregular. Contudo, em razão de Mandado de Segurança¹, remédio constitucional, que culminou a sentença prolatada nos processos, houve determinação pelo Poder Judiciário para nomeação e posse.

¹ Processo nº. 7041042-59.2016.8.22.0001 (pág. 71 ID1546866); Processo nº. 7025217-07.2018.8.22.0001 (pág. 161 ID1546866); Processo nº. 7018913-89.2018.8.22.0001 (pág. 275 ID1546866); Processo nº. 7015849-08.2017.8.22.0001 (pág. 48 ID1546868); Processo nº. 7002653-39.2015.8.22.0001 (pág. 142 ID1546868); Processo nº. 7049789-27.2018.8.22.0001 (pág. 247 ID1546868); Processo nº. 7041381-18.2016.8.22.0001 (pág. 18 ID1546870); Processo nº. 7018913-89.2018.8.22.0001 (pág. 108, 176 e 274 ID1546870); Processo nº. 7018913-89.2018.8.22.0001 (pág. 62 ID1546871).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Portanto, a contratação dos servidores se torna válida mesmo após a expiração do prazo de validade do Edital Normativo N.º001/SEMAD/2011.

4. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme consta no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores elencados no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2024

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal
Matrícula 406

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Anexo I – Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração de Acumulação
Aciê Aguchi – CPF nº xxx.597.212-xx	Psicóloga – 67º	✓ - pág. 7 ID1546866	✓ - pág. 82 ID1546866	✓ - pág. 84 ID1546866	✓ - pág. 86 ID1546866	✓ - pág. 88 ID1546866
Danilo Takemura Celloni – CPF nº xxx.626.262-xx	Médico Ginecologista – 12º	✓ - pág. 105 ID1546866	✓ - pág. 176 ID1546866	✓ - pág. 177 ID1546866	✓ - pág. 179 ID1546866	✓ - pág. 182 ID1546866
Davi Garcia Prestes Monteiro – CPF nº xxx.646.062-xx	Cuidador de Alunos – 1º	✓ - pág. 201 ID1546866	✓ - pág. 285 ID1546866	✓ - pág. 287 ID1546866	✓ - pág. 291 ID1546866	✓ - pág. 289 ID1546866
Eliane Arrais Evaristo – CPF nº xxx.215.092-xx	Auxiliar de Enfermagem – 2º	✓ - pág. 76 ID1546868	✓ - pág. 149 - 150 ID1546868	✓ - pág. 149 - 150 ID1546868	✓ - pág. 151 ID1546868	✓ - pág. 153 ID1546868
Halan Chaves Machado – CPF nº xxx.150.152-xx	Analista de Tecnologia da Informação – 10º	✓ - pág. 171 ID1546868	✓ - pág. 275 - 277 ID1546868	✓ - pág. 279 ID1546868	✓ - pág. 281 ID1546868	✓ - pág. 285 ID1546868
Izabel Rodrigues de Oliveira Mendes Pinheiro – CPF nº xxx.817.672-xx	Psicóloga – 66º	✓ - pág. 315 ID1546868	✓ - pág. 27 ID1546870	✓ - pág. 33 ID1546870	✓ - pág. 35 ID1546870	✓ - pág. 38 ID1546870
Limdomjonson da Silva Costa – CPF nº xxx.500.162-xx	Cuidador de Alunos – 1º	✓ - pág. 53 ID1546870	✓ - pág. 113 ID1546870	✓ - pág. 114 ID1546870	✓ - pág. 115 ID1546870	✓ - pág. 119 ID1546870
Mariluci Sehnem Corbari – CPF nº xxx.058.839-xx	Cuidadora de Alunos – 1º	✓ - pág. 134 ID1546870	✓ - pág. 181 ID1546870	✓ - pág. 182 ID1546870	✓ - pág. 183 ID1546870	✓ - pág. 186 ID1546870
Patrícia Rodrigues da Silva – CPF nº xxx.985.520-xx	Cuidadora de Alunos – 1º	✓ - pág. 203 ID1546870	✓ - pág. 280 ID1546870	✓ - pág. 282 ID1546870	✓ - pág. 284 ID1546870	✓ - pág. 1 ID1546871
Rosenilda Soares Benuenutti – CPF nº xxx.577.742-xx	Cuidadora de Alunos – 2º	✓ - pág. 18 ID1546871	✓ - pág. 66 ID1546871	✓ - pág. 67 ID1546871	✓ - pág. 69 ID1546871	✓ - pág. 72 ID1546871

✓ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 15 de Maio de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4